



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 640

AUTORIZA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GALERIA
DOS PREFEITOS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, De-
creta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

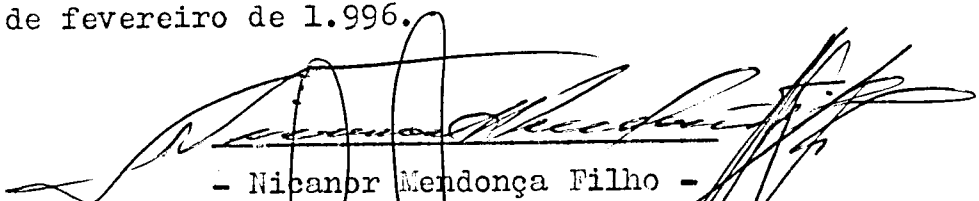
Artº 1º- Fica criada a Galeria de Prefeitos
do Município de Bom Jesus da Penha, a ser instalada na sa-
la do Gabinete do Prefeito.

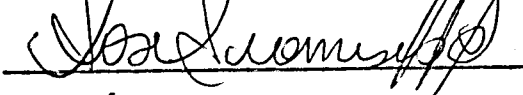
Parágrafo único- A Galeria constará do Currí-
culun VITAE dos Prefeitos, bem como, as fotografias e data
da Gestão.

Artº 2º- Para cumprir as despesas decorren-
tes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a a
brir o Crédito Especial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e
sua incorporação ao orçamento do presente exercício.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrá-
rio entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,
09 de fevereiro de 1.996.


- Nicanor Mendonça Filho -
-Prefeito Municipal-


- José Francisco da Silva -
-Tesoureiro-